ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n. º 1.316/2023- GP/PMSJM

Denomina Escola Municipal localizada no Bairro da Rocinha, próximo ao Residencial Mipibu.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Josefa Belarmina Landim a rua projetada localizada perpendicularmente à Rua Monsenhor Landim, em loteamento feito no imóvel que pertenceu ao Monsenhor Landim, na comunidade de Quebra-Fuzil, neste município.

Art. 2º. Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal